



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 ao PLL 195/23 - PROC. 0381/23

I - Inclui o parágrafo único ao art. 1º do PLL Nº 195/23 - PROC. Nº 0381/23, conforme segue:

“Art. 1º

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no inc. XI do *caput* do art. 37 da Constituição federal aos servidores cuja remuneração esteja sujeita ao limite máximo do valor do subsídio mensal do prefeito, o valor estabelecido no inc. I do *caput* deste artigo somente produzirá efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.”

JUSTIFICATIVA

A inclusão do dispositivo visa garantir de forma inequívoca a segurança jurídica de que o estabelecimento de novo subsídio para o prefeito na XIX Legislatura não terá efeitos de aumentar imediatamente o teto remuneratório dos servidores sujeitos ao limite remuneratório do subsídio mensal do chefe do Poder Executivo municipal.

Vereador Claudio Janta



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 06/06/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0568290** e o código CRC **4403631A**.

